

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI Nº. 1110/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO AUXILIO MORADIA AOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MEDICOS BRASIL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo- PR APROVOU em Sessão Ordinária n° 20/2020 em 19 de outubro de 2020 e o <u>Prefeito Municipal Jair Rocha da Silva,</u> no uso das atribuições que lhe são conferidas Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Portaria n° 30 de 12 de Fevereiro de 2014 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e agua potável aos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, e nos termos da Portaria Interministerial n° 1.369/MS/MEC de 8 de Julho de 2013, em conjunto com as Portarias n° 30 de 12 de Fevereiro de 2014 em seu paragrafo 3°, e a Portaria n° 300 de 5 de Outubro de 2017, fica concedido o auxilio moradia aos médicos que efetivamente comprovarem seus deveres e compromissos assumidos ao município de Cantagalo-PR, no importe de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal que sera prestado nas seguintes modalidades:

- I- Imóvel físico;
- II- Recurso pecuniário;
- III- Acomodação inicial em hotel ou pousada.
- **Art. 2º** No caso da disponibilização for conforme o disposto nos incisos I, e III do presente artigo, todo o processo de pesquisa e contratação devera ocorrer com a aprovação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Finanças.
- **§1º** O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de agua, luz, telefone, internet e TV a cabo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º Fica estabelecido o auxilio financeiro para o custeio de despesas com a alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta) reais consoante previsão do Art. 10 da Portaria n° 300 de 5 de Outubro de 2017.

Art. 4º O repasse dos valores referente ao auxilio moradia e ao custeio de despesas se dará mensalmente ate o 5° dia útil do mês de utilização do imóvel locado, apos o aceite da Secretaria de Saúde e do respectivo contrato de locação, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos do Brasil.

Art. 5º Havendo a demissão ou afastamento do medico, imediatamente cessara os repasse financeiro.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 922 de 2014 naquilo em que dispuser em contrario.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de outubro de 2020.

Jair Rocha da Silva Prefeito Municipal





Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação,





do Município de Cantagalo





Prefeitura do Município de Cantagalo

■ Publicação oficial

LEI Nº. 1110/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO AUXILIO MORADIA AOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS

0/2020 em 19 de outubro de 2020 e o Prefeito Municipal Jair Rocha da Silva, no uso s atribuições que lhe são conferidas Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

. 1º - Considerando a Portaria n° 30 de 12 de Fevereiro de 2014 que dispõe sobre o nprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e agua potável aos riticipantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, e nos termos da Portaria erministerial n° 1.369/MS/MEC de 8 de Julho de 2013, em conjunto com as Portaria 30 de 12 de Fevereiro de 2014 em seu paragrafo 3°, e a Portaria n° 300 de 5 de tubro de 2017, fica concedido o auxilio moradia aos médicos que efetivamente missos assumidos ao município de Cantagalo-PR, importe de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal que sera

m pagos com despesas de agua, luz, telefone, internet e TV a cabo



Prefeitura do Município de Cantagalo

tação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta) reais consoante previsão do Art. 10 da Portaria nº 300 de 5 de Outubro de 2017.

. 4º O repasse dos valores referente ao auxilio moradia e ao custeio de despesas se á mensalmente ate o 5º dia útil do mês de utilização do imóvel locado, apos o aceite Secretaria de Saúde e do respectivo contrato de locação, de acordo com o abelecido para a execução do Projeto Mais Médicos do Brasil.

rt. 6º Revoga-se a Lei n° 922 de 2014 naquilo em que dispuser em cor





tura do Município de Cantagalo



Prefeitura do Município de Cantagalo

Lei nº 1112/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO GERAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL,

A Câmara de Vereadores de Cantagalo-PR aprovou em Sessão Ordinária n' 20/2020 no dia 19 de outubro de 2020 e o PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTAGALO,

3,75% (três inteiros e setenta e cinco pontos percentuais) nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, do quadro de provimento efetivo, inativo istas, magistério e cargo em comissão, con

Art. 2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perda inflacionária acumulado no exercício de 2018, conforme índice de inflação do IPCA (Índice de Preços

Segue para sanção projeto que amplia o acesso de produtores rurais às linhas de créditos

PROPOSTA DO EXECUTIVO FOI APROVADA EM 3º TURNO E EM REDAÇÃO FINAL EM DUAS SESSÕES PLENÁRIAS REMOTAS

proposta do Governo do Estado que amplia a possibilidade de produtores rurais de todo o estado terem acesso às linhas de créditos para o aumento da produtividade e geração de emprego foi aprovada em terceiro turno e em redação final em duas sessões plenárias remotas, sendo uma ordinária e outra extraordinária, realizadas nesta segunda-feira (19), na Assembleia Legislativa do Paraná. Agora, o projeto de 586/2020 segue para sanção, ou veto, do Governador Carlos Massa Ratinho Junior. O projeto altera dispositivos da lei no 20.165, de 2 de abril de 2020, que autoriza a concessão de subsídios com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE para a Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná e para o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), sob a modalidade de equalização de taxas de juros em operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Paraná Mais Empregos. A equalização de juros é um subsídio governamental dado aos produtores brasileiros. Por meio da equalização, o governo cobre a diferença entre a taxa de juros praticada no

mercado financeiro e a taxa efetivamente paga pelo produtor.

Mudanças

De acordo com as mudanças previstas no texto, fica ampliada a lista de entes autorizados a conceder subsídios por meio do FDE, Fomento Paraná e BRDE, possibilitando a formalização de convênios por meio de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), sob a modalidade de equalização de taxas de juros para os créditos oferecidos por meio do Programa Paraná Mais Empregos. Os agentes do SNCR são entidades públicas e estabelecimentos particulares que atuam para estabelecer e praticar condições de crédito para fortalecer toda a cadeia de produção rural. O Governo explica que, como mecanismo de auxílio aos empreendedores, para que tenham acesso a linhas de crédito com encargos atrativos, a fim de retomar o crescimento econômico, a proposição visa ampliar as condições de equalização de juros nos financiamentos ofertados pelas instituições autorizadas, com a possibilidade de haver taxas de juros equalizadas até zero.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, a Licença Ambiental Simplificada referente à exploração de cascalheira em área situada à margem esquerda da Rodovia PR-565, a distância aproximada de 6,5 quilômetros do Km 36, para a execução dos serviços de terraplanagem, revestimento primário em material de 2° categoria (cascalho) e drenagem, na rodovia PR-565 de Porto Barreiro a Rio Iguaçu (Balsa), com extensão total de 17,090 km.

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RODOLPHO SORIA SANTOS OFICIAL Bel ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM Escrevente-substituta Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Fone/Fax:-3035-1828

EDITAL

